



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 1481/2023 Cód. Verificador: O3643L00

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali N° 255 **CEP:** 85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 31/08/2023 14:53
Previsão: 30/09/2023

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-1648

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Esportes requer autorização para processo de Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa/ associação para organização de um evento de rolimã, a ser realizado no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, em data a ser definida, a partir da data da homologação do presente processo até 31/12/2023.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeiro, 31 de agosto de 2023.

Protocolo/Processo n° 1481/2023

Requerimento n° 032/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Dispensa, a contratação de empresa/associação para organização de um evento de rolimã, a ser realizado no Município de Marmeiro, Estado do Paraná, em data a ser definida, a partir da data da homologação do presente processo até 31/12/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

Entende-se por organização, toda a infraestrutura necessária, bem como organização e segurança da pista, dos participantes e público em geral, inscrições e sorteios dos interessados em participar, os quais deverão ser divididos em categorias.

O evento deverá ser realizado seguindo rigorosamente o contrato a ser firmado e Regulamento do Rolimã 2023, o qual é parte integrante deste Termo de Referência, anexo I, o qual dispõe sobre Regras de Competições e Regras Técnicas para eventos realizados em 2023, o qual poderá ser verificado no link:

https://docs.google.com/document/d/e/2PACX-1vSOqXVzrsdP_rgQM3rYU5o9WaUOiVGzFkoHWBIDnJHGEUUOf7bKjtNqGnHOAs8VX0NLkr6CJb9r-7ll/pub.

2 – JUSTIFICATIVA:

Os eventos de rolimã estão se tornando cada vez mais populares nos municípios de nossa região, e como não é diferente em nosso município, existe uma gama da população muito interessada neste tipo de atividade. O rolimã tem uma história bem interessante aqui na nossa cidade, pois antigamente, nos anos 80, era muito difundido, com realizações aos domingos, que eram realizados na Rua Padre Afonso, entre a Avenida Macali e Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, e naquela época era muito frequentado por crianças, jovens, adultos e até mesmo idosos, tratando-se de uma atividade recreativa que é lembrada pelas pessoas que naquela época fizeram parte com muito carinho.

Como em muitos municípios o Rolimã está voltando com muito entusiasmo, existe em nosso município também uma aclamação popular para a sua realização, e portanto, se faz necessário para que de fato aconteça, o apoio da Administração Municipal, através do Departamento de Esportes.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	Contratação de empresa/associação para organização de um evento de rolimã, a ser realizado no Município de Marmeiro, Estado do Paraná, em data a ser definida, a partir da data da homologação do presente processo, até 31/12/2023. Entende-se por organização, toda a infraestrutura necessária, bem como organização e segurança da pista, dos participantes e público em geral, inscrições e sorteios dos interessados em participar, os quais deverão ser divididos em categorias.	2.500,00	2.500,00

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para o presente objeto, é de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) conforme os orçamentos em anexo.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O valor acima está baseado em pesquisa de mercado, com orçamentos fornecidos por uma empresa (empresário individual) e por duas associações que prestam este tipo de serviços, e também através de valor praticado em outro município, sendo que o orçamento com menor preço é da empresa (empresário individual) 50.915.157 IGOR MATHEUS DA SILVA PINTO, inscrita no CNPJ nº 50.915.157/0001-15, endereço: Rua Nogueira do Amaral, nº 1959, Bairro Getúlio Vargas, Município de Laranjeiras do Sul – PR, os quais seguem em anexo, sendo do qual se justifica a contratação da referida empresa, pois além de ser o menor preço, a mesma já realizou este tipo de evento em outro município da região, sendo que, solicitamos que seja realizada a contratação por processo de **Dispensa por Limite**.

5 – LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

A data será definida posteriormente, a partir da homologação do processo, até dia 31/12/2023, e deverá ser realizado em um único dia, porém, deverá haver toda a preparação e testes da pista no dia anterior.

O local onde será realizado o evento também será definido posteriormente.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responsabilizar-se por toda a organização e segurança do evento.

Responsabilizar-se por toda a infraestrutura necessária.

Responsabilizar-se pela segurança da pista, com proteção de público e participantes, seja de qualquer forma, contendo ao redor da pista no mínimo pneus, sacos de serragem ou feno como barreiras de proteção anti-impacto, placas de demarcação e outros que se fizerem necessário para a total e completa segurança de modo geral.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados por seus associados, prepostos, empregados e ou subordinados de qualquer forma, ao contratante e/ou terceiros.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por seus associados, prepostos, empregados e ou subordinados.

Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos a serem estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior.

Comunicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data que será prevista para a realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação.

Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

Fiscalizar e responsabilizar-se pela utilização obrigatória, pelos organizadores e participantes, de equipamentos de segurança, conforme previsto no regulamento e ato contratual (constar do contrato, além daqueles, o uso de calçado fechado (tênis, sapato) apropriado aos participantes), impedindo toda e qualquer forma de participação sem os devidos equipamentos e cuidados, minimizando ao máximo a incidência de acidentes.

Fiscalizar e assegurar que todos os carrinhos estejam em perfeitas condições de uso, analisando todas as condições, quer sejam de dirigibilidade/pilotagem, fixação dos rolimãs, assentos, assoalho, eixos, freios e tudo o que mais envolver os carrinhos, não permitindo sob qualquer pretexto utilizar-se de carrinhos que não estejam devidamente fiscalizados e aprovados pelos organizadores.

Será de total responsabilidade da contratada, indenizações e ou pagamentos por danos de quaisquer natureza/procedência, acontecidos no decorrer do evento, seja ao contratante, participantes ou a terceiros.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão oriundas da receita própria do município.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago à contratada será realizado em uma única parcela, posteriormente a data da realização do evento, conforme normas estabelecidas pelo município.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Esportes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá o registro das ocorrências e adotará as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2023 15:12:03 00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp64fd821dc437>.
 POR IVAN BURATTO - (911.630.309-10) EM 31/08/2023 15:12



Regras de Competição e Regras Técnicas - @RolimaParana

Edição 2023



Regulamento do Campeonato A.E.R de Rolimã e Trikes

Fica assegurado por meio do tal, o regulamento e as regras técnicas das corridas organizadas e desenvolvidas por meio da A.E.R. juntamente com as equipes e associações parceiras.

O tal regulamento é justificado para gerar clareza aos competidores e participantes do campeonato, sendo de total adesão pelos pilotos que desejam fazer parte do campeonato ou das etapas.

Dos Juízes

- Haverá por meio da organização a intitulação de juízes de pista para cada etapa do campeonato, não podendo ter mais de 1 juiz dentro dos municípios participantes, Os juízes deverão aplicar e fiscalizar aquilo expresso neste regulamento, cuidando sempre das equipes que fazem parte do seu município para a seguir o regulamento.

Aquilo não expressamente delimitado neste regulamento e/ou em caso de dúvidas ou autorizações, os juízes entraram em votação, a decisão da maioria é o que será cumprido pelos pilotos.

Dever do Piloto

1. Pilotos deverão fazer suas inscrições o quanto antes, as inscrições acontecerão de forma antecipada por meio do responsável do grupo de whatsapp.
2. Evitar o atraso, não haverá esperas por pilotos, caso a competição começa e o piloto inscrito não chegou, a corrida dará seu início normalmente.
3. Todos os pilotos deverão usar capacete.
4. Freio obrigatório para todos os carrinhos e trikes.
5. Pilotos menores de idade deverão ter um responsável no dia do evento.
6. Não fechar o carrinho do outro (passível de desclassificação).
7. Não colocar a mão no chão para impulsionar o veículo (desclassificação).
8. Não lubrificar o rolamento na pista (desclassificação).
9. O piloto pode usar o mesmo carrinho no máximo em duas categorias e pessoas diferentes em no máximo duas categorias diferentes.
10. Ao participar do campeonato ou etapas, o piloto libera o seu direito de imagem para utilização de terceiros.
11. Danos materiais ou físicos não são de responsabilidade da organização do evento ou da cidade sede, sendo um esporte de adrenalina e alta velocidade os participantes assumem os riscos de eventuais acidentes.

Das Largadas/Baterias e Pontuações da etapa.

1. Ordem da largada/bateria e a pista será definida por sorteio.
2. Os carrinhos serão largados de uma rampa, exceto na categoria Grid e Infantil que são largados no chão.
3. Serão feitas 3 largadas com 3 competidores nas seguintes categorias: Força Livre, Simples, Feminino, Juvenil e Trikes. O resultado será na soma dos pontos:
 - 1º Lugar: 25 pontos;
 - 2º Lugar: 18 pontos;
 - 3º Lugar: 15 pontos;

Empates na 1, 2 ou 3 colocação será desempatado na pista, demais colocações o desempate será por idade, o mais velho vence.

- Caso haja um número de 4 competidores, um ficará no copo (o último a ser sorteado) valendo como pontuação de 1º Lugar; Quando esse número for de 5 competidores, haverá 1 bateria com 3 competidores e outra bateria com os outros 2 competidores. Isso valerá para as categorias que o múltiplo de inscritos não completem todas as baterias com 3 pilotos.
- Devido a ocasionalidade de tempo podem ser reduzidas para apenas 2 largadas em algumas categorias.

4. Na categoria Infantil será realizado em forma de Grid com 3 largadas:

- 1º Largada através de sorteio;
- 2ª Largada inversão da primeira largada;
- 3ª Largada por classificação das duas largadas anteriores.

5. A categoria Grid será realizada em 5 largadas.

- 1ª Largada através de sorteio;
- 2ª Largada por meio de inversão da 1ª;
- 3ª Largada através de sorteio;
- 4ª Largada por meio de inversão da 3ª;
- 5ª Largada/Bateria Final (Classificação dos 10 melhores).

Para a 5ª e última largada os 10 melhores classificados, das 4 baterias anteriores. O campeão sairá nas colocações das 5 largadas, caso houver empate, o mais velho vence.

- Na categoria Grid e Infantil, a classificação se dará por colocação, sendo sempre o objetivo do piloto ter a melhor posição de chegada, essas posições serão somadas, o que tiver menor pontuação vence.

Das Especificações para as Categorias

Categoria Infantil: Misto (meninos e meninas) de 5 a 12 anos, carrinho de até 1,5 mt de comprimento, 1 mt de largura, peso Máx 35 Kg, podendo ser de madeira ou ferro, direção no pé ou volante, rolamento simples, tamanho máx do rolamento 6308, obrigatório encosto de tamanho mínimo 20cm com angulação de no máx 120º graus, proibido descer deitado, cada piloto com seu carrinho, obrigatório uso de capacete e freio. Inscrição somente com responsável.

Categoria Juvenil: Misto (meninos e meninas) de 13 a 18 anos, carrinho de até 1,8mt comprimento, 1mt de largura, peso Max 70kg, podendo ser de ferro ou madeira, direção no pé ou volante, rolamentos simples ou embutido, obrigatório encosto de tamanho mínimo 20cm com angulação de no máx 120º graus, proibido descer deitado, cada piloto com seu carrinho, uso obrigatório de capacete e freio. Inscrição somente com responsável.

Categoria Feminino: Apenas mulheres sem distinção de idade, Carrinho de até 1,8 mt de comprimento, peso Max 70kg, largura Max 1 metro, podendo ser de madeira ou ferro, rolamento simples ou embutido, direção pé ou volante, obrigatório encosto de tamanho mínimo 20cm com angulação de no máx 120º graus, proibido descer deitado, obrigatório uso de capacete e freio, cada piloto com seu carrinho, menores de idade inscrição somente com responsável.

Categoria Grid/6.308: Misto (homens e mulheres), sem distinção de idade, Carrinho de até 1,5 mt de comprimento, largura Max 1mt, peso Max 35kg, podendo ser de madeira ou ferro, direção no pé ou

volante, rolamento simples tamanho 6.308, obrigatório encosto de tamanho mínimo 20cm com angulação de no máx 120° graus, uso obrigatório de capacete, cada piloto com seu carrinho, não pode descer deitado, freio obrigatório, Menores de idade inscrição somente com responsável.

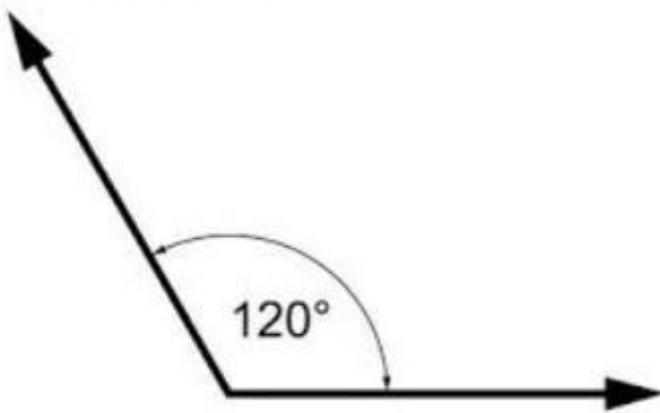
Categoria Simples: Misto (homens e mulheres), sem distinção de idade, Carrinho de até 2 mt de comprimento, peso Max 70kg, largura Max de 1mt, podendo ser de madeira ou ferro, rolamento simples, direção pé ou volante, podendo descer deitado ou sentado, uso obrigatório de capacete, cada piloto com seu carrinho, freio obrigatório. Menores de idade inscrição somente com responsável.

Categoria Força Livre: Misto (homens e mulheres), sem distinção de idade, carrinho de até 2mt de comprimento, largura Max 1m, peso ilimitado (sendo utilizado o bom senso por questões de segurança tanto do piloto quanto público presente), podendo ser eixo de madeira ou ferro, rolamento simples ou embutido, direção pé ou volante, podendo descer deitado ou sentado, uso obrigatório de capacete cada piloto com seu carrinho, freio obrigatório. Menores de idade inscrição somente com responsável.

Categoria Trike: Misto (homens e mulheres), sem distinção de idade, O Trike é um carrinho triciclo feito da “carcaça” de uma bicicleta ou quadro feito, mantendo a roda aro 20 da frente de uma bicicleta e seu freio, o mesmo deverá ter largura máxima de eixo traseiro de 1 mt, as rodas traseiras podem ser dos seguintes tipos: kart; kart com nylon; pvc; roda de empilhadeira ou rodinha normal em pneu, além de rolamentos livres. Podendo pesar no máximo 25kg, sendo obrigatório o sistema de freio na roda dianteira, podendo pilotar sentado ou deitado. Menores de idade inscrição somente com responsável.

Disposições gerais para as categorias

- Todas as categorias possuem tolerância máxima de 1 kg, devido a diferenciação de balanças.



- Nas categorias Infantil, Juvenil, Feminino e Grid, que possuem encosto obrigatório e não possibilitam o piloto descer deitado, a angulação máxima dos mesmos é de 120° graus.
- Os carrinhos das categorias rolimã devem conter 4 rolamentos.

Das Pontuações do Campeonato

Toda a corrida realizada como uma etapa do campeonato do corrente ano, vale como somatória para os pilotos que nelas pontuarem, fica então definido a seguinte pontuação para os competidores adquirirem em cada etapa nas diversas categorias.

Categoria Infantil, Juvenil, Feminino, Simples, Força Livre e Trike.

1º Lugar: 10 pontos;

2º Lugar: 8 pontos;

3º Lugar: 6 pontos;

4º Lugar: 4 pontos;

5º Lugar: 2 pontos;

6º~* Lugar: 0,5 ponto.

Categoria Grid/6.308:

1º Lugar: 10 pontos;

2º Lugar: 8 pontos;

3º Lugar: 6 pontos;

4º Lugar: 4 pontos;

5º Lugar: 2 pontos;

6º~10º Lugar: 1,5 pontos;

11º~* Lugar: 0,5 ponto.

As pontuações do campeonato bem como o prêmio acumulado podem ser acompanhadas através do seguinte link: <https://linktr.ee/rolimaparana>

Das Inscrições e Premiações

Fica definido para o presente ano de edição deste regulamento que as inscrições para cada uma das categorias em todas as etapas terão um valor simbólico de R\$40,00 (quarenta reais) cada, sendo parte deste valor revertido em premiação dentro da etapa e também acumulado para premiação no final do campeonato.

Premiações para todas as etapas do campeonato, serão premiados o 1º, 2º e 3º Lugar de cada categoria, com premiação sendo de troféus ou medalhas e uma simbólica quantia em dinheiro, parte dos valores das inscrições em suas respectivas categorias.

Todos os Inscritos e participantes das etapas pontuarão para o campeonato do presente ano, sem nenhuma taxa ou adesão e contribuirão para o prêmio final do campeonato, 25% da taxa de inscrição será acumulada para premiação do campeão e vice-campeão das suas respectivas categorias.

Essas são as regras técnicas para as etapas do Campeonato A.E.R de Rolimã e Trikes 2023, fica assegurado a adesão de todos os pilotos participantes do campeonato.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

CERTIDÃO

Marmeiro, 31 de agosto de 2023.

O Diretor do Departamento de Esportes do Município de Marmeiro, Estado do Paraná, CERTIFICA que foram feitas pesquisas de preços para fins de Contratação de Empresa/Associação, para organização de um evento de rolimã, a ser realizado no Município de Marmeiro, Estado do Paraná, em data a ser definida, a partir da data da homologação do presente processo, até 31/12/2023, para atendimento ao presente Termo de Referência.

As cotações de preços foram feitas com uma empresa e duas associações que atuam no ramo do objeto da contratação, além destes, foi utilizado nota de empenho de outro município, cujo objeto se assemelha para servir de parâmetro de preços praticados no mercado.

Foram orçados/levantados os seguintes valores:

1 - Empresa 50.915.157 IGOR MATHEUS DA SILVA PINTO, CNPJ nº 50.915.157/0001-15, a qual orçou os trabalhos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

2 - Associação A. E. R. T FB – Associação Esportiva de Rolimã e Trike de Francisco Beltrão, CNPJ nº 50.626.285/0001-49, a qual orçou os trabalhos no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

3 - Associação A. E. R. Quedas Associação Esportiva de Rolimã de Quedas do Iguaçu, CNPJ nº 50.626.285/0001-49, a qual orçou os trabalhos no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

4 - Município de São João, Estado do Paraná, Nota de Empenho nº 5615/2023, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nº 001, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por serviços correlatos prestados naquele município no dia 18/06/2023.

Sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, o menor preço recebido nos orçamentos, conforme descrito no Termo de Referência oferecido pela empresa 50.915.157 IGOR MATHEUS DA SILVA PINTO, inscrita no CNPJ nº 50.915.157/0001-15.

Sem mais para o momento,

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2023 15:13:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp64fd84f10621>.
EM 31/08/2023 15:13:03 00-03
POR IVAN BURATTO - (91) 630.309-10



ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO

EMPRESA/ASSOCIAÇÃO: 50.915.157 IGOR MATHEUS DA SILVA PINTO

CNPJ: 50.915.157/0001-15

ENDEREÇO: Rua Nogueira do Amaral, Nº 1959, Getúlio Vargas – CEP: 85.301-140

MUNICÍPIO: Laranjeiras do Sul **ESTADO:** Paraná

Vimos pelo presente, apresentar ao **Município de Marmeiro, Estado do Paraná**, orçamento para realização dos Serviços de Organização de um Evento de Rolimã, a ser realizado no Município de Marmeiro, Estado do Paraná, em data a ser definida, a partir da data da homologação do futuro processo, até 31/12/2023.

Validade da Proposta: 90 dias.

1 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Serviços	Contratação de empresa/associação para organização de um evento de rolimã, a ser realizado no Município de Marmeiro, Estado do Paraná, em data a ser definida, a partir da data da homologação do futuro processo, até 31/12/2023. Entende-se por organização, toda a infraestrutura necessária, bem como organização e segurança da pista, dos participantes e público em geral, inscrições e sorteios dos interessados em participar, os quais deverão ser divididos em categorias.	2.500,00	2.500,00
Valor Total da Proposta					

Em anexo, apresentamos Regulamento do Rolimã 2023, o qual é parte integrante deste orçamento, anexo I, o qual dispõe sobre Regras de Competições e Regras Técnicas para eventos realizados em 2023.

Laranjeiras do Sul, 21 de agosto de 2023


Igor Matheus da Silva Pinto
RG: 38.740.496-X

Assinatura Representante Legal

Nome: Igor Matheus da Silva Pinto

Cargo: Empresário individual

Re: Orçamento para Realização de Serviços de Organização de um Evento de Rolimã



De Igor Matheus <igor.uffs@gmail.com>
Para Esporte Marmeiro <esportes@marmeiro.pr.gov.br>
Data 21-08-2023 11:14

 ORÇAMENTO ROLIMÃ MARMELEIRO.pdf (~579 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia, segue em anexo orçamento solicitado para realização da organização do evento.

Em seg., 21 de ago. de 2023 às 10:14, Esporte Marmeiro <esportes@marmeiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Vimos pelo presente, solicitar a empresa 50.915.157 IGOR MATHEUS DA SILVA PINTO - CNPJ: 50.915.157/0001-15, orçamento para fins de realização dos Serviços de Organização de um Evento de Rolimã, a ser realizado no Município de Marmeiro, Estado do Paraná, em data a ser definida, a partir da data da homologação do futuro processo, até 31/12/2023.

Segue em anexo formulário modelo de orçamento.

Favor confirmar recebimento.

Dúvidas estamos a disposição.

Atenciosamente,

Ivan Buratto

Diretor do Departamento de Esportes

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO

EMPRESA/ASSOCIAÇÃO: A.E.R. QUEDAS - ASSOCIACAO ESPORTIVA DE ROLIMA DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ: 49.082.619/0001-81

ENDEREÇO: R TIMBURI, Nº 1087, SAO CRISTOVAO – CEP: 85.460-000

MUNICÍPIO: QUEDAS DO IGUAÇU **ESTADO:** PARANÁ

Vimos pelo presente, apresentar ao **Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, orçamento para realização dos Serviços de Organização de um Evento de Rolimã, a ser realizado no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, em data a ser definida, a partir da data da homologação do futuro processo, até 31/12/2023.

Validade da Proposta: 90 dias.

1 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Serviços	Contratação de empresa/associação para organização de um evento de rolimã, a ser realizado no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, em data a ser definida, a partir da data da homologação do futuro processo, até 31/12/2023. Entende-se por organização, toda a infraestrutura necessária, bem como organização e segurança da pista, dos participantes e público em geral, inscrições e sorteios dos interessados em participar, os quais deverão ser divididos em categorias.	2.800,00	2.800,00
Valor Total da Proposta					

Em anexo, apresentamos Regulamento do Rolimã 2023, o qual é parte integrante deste orçamento, anexo I, o qual dispõe sobre Regras de Competições e Regras Técnicas para eventos realizados em 2023.

Queda do Iguaçu, 21 de Agosto de 2023



Assinatura Representante Legal

Nome: EMERSON LEANDRO ZIEMNICZAK
Cargo: PRESIDENTE

img20230821_20234633.pdf



De os drove <marioosdrovehand@gmail.com>
Para Esporte Marmeiro <esportes@marmeiro.pr.gov.br>
Data 21-08-2023 20:29

img20230821_20234633.pdf (~242 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Olá, segue anexo orçamento da Equipe AERQI.

Por gentileza, confirmar recebimento.

Sem mais.

Mario Sergio Marcanzoni.

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO

EMPRESA/ASSOCIAÇÃO: A.E.R.T. FB - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ROLIMA E TRIKE DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 50.626.285/0001-49

ENDEREÇO: Rua Arlindo Buratto, N° 113, Água Branca – CEP 85.601-815

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão **ESTADO:** Paraná

Vimos pelo presente, apresentar ao **Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, orçamento para realização dos Serviços de Organização de um Evento de Rolimã, a ser realizado no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, em data a ser definida, a partir da data da homologação do futuro processo, até 31/12/2023.

Validade da Proposta: 90 dias.

1 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Serviços	Contratação de empresa/associação para organização de um evento de rolimã, a ser realizado no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, em data a ser definida, a partir da data da homologação do futuro processo, até 31/12/2023. Entende-se por organização, toda a infraestrutura necessária, bem como organização e segurança da pista, dos participantes e público em geral, inscrições e sorteios dos interessados em participar, os quais deverão ser divididos em categorias.	2.750,00	2.750,00
Valor Total da Proposta					

Em anexo, apresentamos Regulamento do Rolimã 2023, o qual é parte integrante deste orçamento, anexo I, o qual dispõe sobre Regras de Competições e Regras Técnicas para eventos realizados em 2023.

Francisco Beltrão, 21 de Agosto de 2023



Assinatura Representante Legal

Nome: Eder de Anhaia

Cargo: Presidente

Fwd: em anexo assinatura do orçamento rolemã Eder de Anhaia



De Gilmar Tiago <gilmar.jarutais.9@gmail.com>
Para Esporte Marmeiro <esportes@marmeiro.pr.gov.br>
Data 21-08-2023 20:30

Eder Anhaia.jpg (~971 KB)

[Remover todos os anexos](#)

----- Forwarded message -----

De: Leandro Santista <tubaraodavila@gmail.com>

Date: seg, 21 de ago de 2023 19:56

Subject: em anexo assinatura do orçamento rolemã Eder de Anhaia

To: <gilmar.jarutais.9@gmail.com>

Eder Anhaia.jpg

~971 KB





Município de São João - PR

CNPJ: 76995422000106 IE:
 Endereço: av xv de novembro, 160 CEP: 85570000 Cidade: São João
 Fone: 4635338300 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
5615/2023	Ordinário	15/06/2023		

Licitação

Tipo Número
 Sem licitação

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Inicio da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Inicio da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
-----------	----------	---------	--------------------	-----------------	------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor

Fornecedor Número
IGOR MATHEUS DA SILVA PINTO 89722-1 CPF/CNPJ
 50.915.157/0001-15

Endereço
 RUA NOGUEIRA DO AMARAL , 1959

Cidade/UF
 Laranjeiras do Sul/PR CEP Fone
 85301-140

Classificação da despesa

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	Saldo anterior R\$ 28.489,42
04.001 Departamento de Esportes	Valor empenhado R\$ 3.000,00
27.812.2701.2012 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	Saldo atual R\$ 25.489,42
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
650 00000 Recursos Ordinários (Livres)	
Do Exercício	

Outras informações

Histórico

REF SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTO, CAMPEONATO DE ROLIMA E TRIKES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR

NALVIR FARIAS - Técnico em Administração
 Emissor

NALVIR FARIAS

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
 Prefeito Municipal

	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Secretaria Municipal da Fazenda NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br					Número da Nota: 001 Data e Hora da Emissão: 19/06/2023 17:28:49 Operador Emissor: 50.915.157 I.	
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ: 50915157000115		I.E.:	I.M.:	762211	Telefone: 42991364004		
Nome/Razão: 50.915.157 IGOR MATHEUS DA SILVA PINTO							
Endereço: R NOGUEIRA DO AMARAL, 1959 - CENTRO - 85301140							
Município: Laranjeiras do Sul		UF:	PR	e-Mail: igor_enem025@hotmail.com			
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ: 76995422000106		I.E.:	I.M.:	151			
Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO							
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 160 - CENTRO - 85570000							
Município: São João		UF:	PR	e-Mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br			
Cód.	Discriminação		Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
12.08	Serviço de organização e promoção de evento, campeonato de rolimã e trikes no município de São João, dia 18/06/2023.		3.000,00	0,00	3.000,00	0,01	0,30
Total Serviços (R\$) 3.000,00							
Total ISS (R\$) 0,30							
Retenções (R\$)	COFINS 0,00	ISS (0,00) 0,00	PIS 0,00	IRRF 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	
Total Líquido (R\$) 3.000,00							
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 025/2014 e Decreto 041/2014. A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.							
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS							
PROCON (42) 3635 1231 / Secretaria da Fazenda (42) 36351231 / Auditor Tributário (42) 36358106							

Autenticidade: 6F6523B5.F06BB93B.134F596B.C1049A3D (verificada em 19/06/2023 às 17:28:50)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.915.157/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2023
NOME EMPRESARIAL 50.915.157 IGOR MATHEUS DA SILVA PINTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LORD BLACK DIGITAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R NOGUEIRA DO AMARAL	NÚMERO 1959	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.301-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGOR.UFFS@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9136-4004		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2023 às 15:01:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil CPF
IGOR MATHEUS DA SILVA PINTO 481.731.598-90

CNPJ **Data de Abertura**
50.915.157/0001-15 02/06/2023

Nome Empresarial
50.915.157 IGOR MATHEUS DA SILVA PINTO

Nome Fantasia
LORD BLACK DIGITAL

Capital Social
3.000,00

Situação Cadastral Vigente **Data da Situação Cadastral**
ATIVA 02/06/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85301-140	RUA NOGUEIRA DO AMARAL	1959
Bairro	Município	UF
CENTRO	LARANJEIRAS DO SUL	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	02/06/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Correio

Ocupação Principal

Promotor(a) de vendas, independente

Atividade Principal (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Panfleteiro(a) independente

Comerciante independente de artigos esportivos

Atividades Secundárias (CNAE)

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

7319-0/02 - Promoção de vendas

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

Promotor(a) de eventos, independente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
 Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 2714/2023 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 03/07/2023 NÚMERO DO LIVRO: 001/2023 NÚMERO DA PÁGINA: 2714/nrExercicio)

CNPJ: 50.915.157/0001-15

RAZÃO SOCIAL: 50.915.157 IGOR MATHEUS DA SILVA PINTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 762211

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bom como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: IGOR MATHEUS DA SILVA PINTO

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÁS 11:24:35 DE 03/07/2023

VÁLIDA ATÉ 01/10/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMXT4XZXEB5

A aceitação desta Certidão está acondicionada à verificação de sua autenticidade na internete, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** <> Equiplano Público Web >>



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031518865-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.915.157/0001-15**

Nome: **50.915.157 IGOR MATHEUS DA SILVA PINTO**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.915.157 IGOR MATHEUS DA SILVA PINTO
CNPJ: 50.915.157/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:29 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **C328.6CC9.FB4B.14E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.915.157/0001-15

Razão Social: 50915157 IGOR MATHEUS DA SILVA PINTO

Endereço: R NOGUEIRA DO AMARAL 1959 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2023 a 28/09/2023

Certificação Número: 2023083015043982735059

Informação obtida em 31/08/2023 09:41:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.915.157 IGOR MATHEUS DA SILVA PINTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.915.157/0001-15

Certidão nº: 44627272/2023

Expedição: 29/08/2023, às 15:20:08

Validade: 25/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.915.157 IGOR MATHEUS DA SILVA PINTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.915.157/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

28

Marmeiro, 31 de agosto de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Procuradoria Jurídica

- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Esportes, para a contratação de empresa/associação para organização de um evento de rolimã, a ser realizado no Município de Marmeiro, Estado do Paraná, em data a ser definida, a partir da data da homologação do presente processo até 31/12/2023, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29

Marmeiro, 31 de agosto de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 31 de agosto de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	141/2023
Data do Processo:	31/08/2023
Modalidade:	Dispensa por Limite nº 026/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa/associação para organização de um evento de rolimã, a ser realizado no Município de Marmeiro, Estado do Paraná, em data a ser definida, a partir da data da homologação do presente processo até 31/12/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.
Valor Máximo:	R\$ 2.500,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
243	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0	55.578,46

Obs.: Saldo orçamentário em: 31/08/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Regina Michelon
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2023 17:00-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p64f0f14670aa5>
POR REGINA MICHELON - (037-004.079-12) EM 31/08/2023 17:00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

30

Marmeiro, 31 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 31 de agosto de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa/associação para organização de um evento de rolimã, a ser realizado no Município de Marmeiro, Estado do Paraná, em data a ser definida, a partir da data da homologação do presente processo até 31/12/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2023 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p64f238f858209>.
POR VANDRÉ JOÃO SIGNORI - (636179869-00) EM 01/09/2023 16:18





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

31

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2023 (Dispensa por Limite Nº 026/2023 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP **, Telefone (**) *****, e-mail: , representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa por Limite Nº 026/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa/ associação para organização de um evento de rolimã, a ser realizado no Município de Marceleiro, Estado do Paraná, em data a ser definida, a partir da data da homologação do presente processo até 31/12/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa por Limite nº 026/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	Contratação de empresa/associação para organização de um evento de rolimã, a ser realizado no Município de Marceleiro, Estado do Paraná, em data a ser definida, a partir da data da homologação do presente processo, até 31/12/2023. Entende-se por organização, toda a infraestrutura necessária, bem como organização e segurança da pista, dos participantes e público em geral, inscrições e sorteios dos interessados em participar, os quais deverão ser divididos em categorias.	2.500,00	2.500,00
Valor Total					2.500,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

32

adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2023

(Dispensa por Limite Nº 026/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
243	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 A data será definida posteriormente, a partir da homologação do processo, até dia 31/12/2023, e deverá ser realizado em um único dia, porém, deverá haver toda a preparação e testes da pista no dia anterior.

5.2 O local onde será realizado o evento também será definido posteriormente.

5.3 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de **, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.6 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Responsabilizar-se por toda a organização e segurança do evento.

7.2 Responsabilizar-se por toda a infraestrutura necessária.

7.3 Responsabilizar-se pela segurança da pista, com proteção de público e participantes, seja de qualquer forma, contendo ao redor da pista no mínimo pneus, sacos de serragem ou feno como barreiras de proteção anti-impacto, placas de demarcação e outros que se fizerem necessário para a total e completa segurança de modo geral.

7.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados por seus associados, prepostos, empregados e ou subordinados de qualquer forma, ao contratante e/ou terceiros.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por seus associados, prepostos, empregados e ou subordinados.

7.6 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos a serem estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior.

7.7 Comunicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data que será prevista para a realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação.

7.8 Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes.

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

7.10 Fiscalizar e responsabilizar-se pela utilização obrigatória, pelos organizadores e participantes, de equipamentos de segurança, conforme previsto no regulamento e ato contratual (constar do contrato, além daqueles, o uso de calçado fechado (tênis, sapato) apropriado aos participantes), impedindo toda e qualquer forma de participação sem os devidos equipamentos e cuidados, minimizando ao máximo a incidência de acidentes.

7.11 Fiscalizar e assegurar que todos os carrinhos estejam em perfeitas condições de uso, analisando todas as condições, quer sejam de dirigibilidade/pilotagem, fixação dos rolimãs, assentos, assoalho, eixos,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

34

freios e tudo o que mais envolver os carrinhos, não permitindo sob qualquer pretexto utilizar-se de carrinhos que não estejam devidamente fiscalizados e aprovados pelos organizadores.

7.12 Será de total responsabilidade da contratada, indenizações e ou pagamentos por danos de quaisquer natureza/procedência, acontecidos no decorrer do evento, seja ao contratante, participantes ou a terceiros.

7.13 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

35

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Esportes.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá o registro das ocorrências e adotará as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa por Limite nº 026/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

36

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



Prefeitura Municipal de Marmeiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeiro, 20 de setembro de 2023.

Processo Administrativo n.º 141/2023 Dispensa de Licitação n.º 026/2023

Parecer n.º 353/2023 - PG

I – Relatório

Trata-se de processo encaminhado para análise e manifestação jurídica acerca da dispensa de licitação para contratação de empresa para organização de evento de rolimã, nos termos do requerimento n.º 023/2023, oriundo do Departamento de Esportes.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

II - Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A realização de licitação é regra para a Administração Pública, tendo previsão no ordenamento jurídico para exceções, sendo a dispensa de processo licitatório uma delas, podendo ocorrer nos casos previstos em Lei. Também devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – (...);

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – (...).”

No caso em tela, pretende o Diretor do Departamento de Esportes contratar o objeto para a prestação de serviços em evento esportivo, na modalidade rolimã a ser realizado no Município, conforme as justificativas apresentadas no Requerimento n.º 023/2023. O valor





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

do objeto considera a execução do serviço de organização. Contando com a infraestrutura necessária, segurança da pista, dos participantes e do público em geral, além de inscrições e sorteios dos interessados em participar.

O caso se enquadra no art. 24, inciso II que prevê a hipótese de dispensa de licitação para a contratação para compras e serviços cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei n.º 8.666/93. O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, dispensando a licitação para contratação quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Para o item foram apresentados orçamentos das empresas IGOR MATHEUS DA SILVA PINTO, CNPJ n.º 50.915.157/0001-15, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ROLIMÃ DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ n.º 49.082.619/0001-81 no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ROLIMÃ E TRIKE DE FRANCISCO BELTRÃO, CNPJ n.º 50.626.285/0001-49, no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), além de notas fiscais de pagamento de entes públicos para comprovar a compatibilidade dos preços praticados.

A Administração escolheu a empresa IGOR MATHEUS DA SILVA PINTO para prestação dos serviços, com base no critério do menor preço. A empresa encaminhou a documentação habilitatória, que deve ser analisada pela Comissão Permanente de Licitações.

Orienta-se que a CPL verifique a documentação, bem como a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), e não apenas o requerimento do departamento. Observe-se jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

“A realização de licitações com vistas à aquisição de bens destinados a diversas áreas, como no caso de combustíveis, por exemplo, deve ser realizada de forma conjunta, com a finalidade de favorecer a economia de escala, pois quanto maior a quantia a ser adquirida, maior poderá ser o desconto. Quando a Administração Pública determina o fracionamento da contratação e isto desfigura a modalidade licitatória legalmente aplicada ao seu caso, adotando-se modalidade de licitação mais flexível, torna-se a conduta ilegal, contrária, portanto ao disposto no Art. 23, § 5 da Lei 8.666/19933.”





Prefeitura Municipal de Marmeleteiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

(Processo nº 363382/09 - Acórdão nº 2107 - Tribunal Pleno -
Rel. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães)

Sob os aspectos formais se observa a regularidade da contratação.

III - Conclusão

Considerando o caráter eminentemente jurídico do processo de Dispensa de Licitação n.º 026/2023 verifica-se a legalidade da contratação, de acordo com os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

40

CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023-LIC

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Esportes, conforme requerimento nº 032/2023, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

1 – ASSUNTO: Contratação de empresa/associação para organização de um evento de rolimã, a ser realizado no Município de Marmeiro, Estado do Paraná, em data a ser definida, a partir da data da homologação do presente processo até 31/12/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

2 – JUSTIFICATIVA: Os eventos de rolimã estão se tornando cada vez mais populares nos municípios de nossa região, e como não é diferente em nosso município, existe uma gama da população muito interessada neste tipo de atividade. O rolimã tem uma história bem interessante aqui na nossa cidade, pois antigamente, nos anos 80, era muito difundido, com realizações aos domingos, que eram realizados na Rua Padre Afonso, entre a Avenida Macali e Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, e naquela época era muito frequentado por crianças, jovens, adultos e até mesmo idosos, tratando-se de uma atividade recreativa que é lembrada pelas pessoas que naquela época fizeram parte com muito carinho.

Como em muitos municípios o Rolimã está voltando com muito entusiasmo, existe em nosso município também uma aclamação popular para a sua realização, e portanto, se faz necessário para que de fato aconteça, o apoio da Administração Municipal, através do Departamento de Esportes.

3 – EMPRESA:

Empresa: 50.915.157 IGOR MATHEUS DA SILVA PINTO

CNPJ: 50.915.157/0001-15

Endereço: Rua Nogueira do Amaral, nº 1959

Cidade: Laranjeiras do Sul

CEP: 85.301-140

Bairro: Centro

Estado: Paraná

4 – VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

5 – RAZÃO DA ESCOLHA: Trata-se de empresa especializada no fornecimento do objeto.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e apresentou orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
243	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 032/2023, atendendo ao Departamento de Esportes, tendo em vista a contratação de empresa/associação para organização de um evento de rolimã, a ser realizado no Município de Marmeiro, Estado do Paraná, em data a ser definida, a partir da data da homologação do presente processo até 31/12/2023, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

Everton Leandro Camargo Mendes

Presidente da CPL

Portaria 7.151 de 08/09/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2023 13:32:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://cataende.net/b650b1eb38e3f1>.
 POR EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES - (105.054.709-85) EM 20/09/2023 13:32





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

42

Marmeiro, 20 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 353/2023 - PG, cujo assunto é a contratação de empresa/associação para organização de um evento de rolimã, a ser realizado no Município de Marceleiro, Estado do Paraná, em data a ser definida, a partir da data da homologação do presente processo até 31/12/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 141/2023, e a dispensa tombada sob o nº 026/2023.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento do Departamento solicitante
- ✓ Orçamentos
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
243	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 353/2023 - PG
- ✓ Documentação da empresa vencedora
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 7.151 de 08/09/2023





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2023, cujo objeto é a contratação de empresa/associação para organização de um evento de rolimã, a ser realizado no Município de Marmeiro, Estado do Paraná, em data a ser definida, a partir da data da homologação do presente processo até 31/12/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 141/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151, de oito de setembro de dois mil e vinte e três, como segue:

Contratada: 50.915.157 IGOR MATHEUS DA SILVA PINTO, inscrita no CNPJ nº 50.915.157/0001-15.

Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeiro, 20 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2023 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp650b3096987c1>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 20/09/2023 14:49



PORTARIA Nº 7.151, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- II – Membro: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

Prefeitura Municipal de Marmeiro⁴⁵

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ
IX – exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros da CPL será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.864, de 22 de setembro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 08 de setembro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1567- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.711/0001-42, vencedora nos lotes/grupos 01 a 46, perfazendo o valor total de R\$ 89.350,40 (oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Marmeiro, 20 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição nas unidades de saúde do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 21 de setembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10 de outubro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de outubro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 20 de setembro de 2023.

Everton Leandro Camargo Mendes
Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 500 (quinhentas) unidades de squeeze em material plástico não tóxico (500 ml), para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 140/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151, de oito de setembro de dois mil e vinte e três, como segue:

Contratada: LUIZ TADEO DAMASCHI, inscrita no CNPJ nº 01.424.128/0001-45.

Valor Total: R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeiro, 20 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2023, cujo objeto é a contratação de empresa/associação para organização de um evento de rolimã, a ser realizado no Município de Marmeiro, Estado do Paraná, em data a ser definida, a partir da data da homologação do presente processo até 31/12/2023, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 141/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1567- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151, de oito de setembro de dois mil e vinte e três, como segue:

Contratada: 50.915.157 IGOR MATHEUS DA SILVA PINTO, inscrita no CNPJ nº 50.915.157/0001-15.

Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeiro, 20 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 45/2022 SERVENTE GERAL – TEMPORÁRIO Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 Edital de abertura nº 84, de 17 de maio de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: SIMONE GOMES DA SILVA

OBJETO: Aditivo de prazo de vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até 10 de novembro de 2023, em razão da exoneração da servidora matriculada sob nº 19540/1 e inexistência de concurso público vigente.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023

VIGÊNCIA: 10 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeiro – PR.

PAULO JAIR PILATI

Prefeito de Marmeiro

EDITAL Nº 196/2023 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMARTRAN até 09/11/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACO0844	276950NIC0028344	01/09/2023	50020
ACS6301	276950NIC0028276	01/09/2023	50020
AIW5B24	276950NIC0028265	01/09/2023	50020
AOP3555	276950NIC0028275	01/09/2023	50020
AQS9B86	276950NIC0028368	01/09/2023	50020
ARC8J59	276950NIC0028408	01/09/2023	50020
ARY4D28	276950NIC0028270	01/09/2023	50020
AUZ1A77	276950NIC0028360	01/09/2023	50020
AVL5J88	276950NIC0028254	01/09/2023	50020
AWB5039	276950NIC0028346	01/09/2023	50020
AWF0D55	276950NIC0028407	01/09/2023	50020
AWI3G00	276950NIC0028327	01/09/2023	50020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações GeraisEntidade Executora Ano* Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* Modalidade* Número edital/processo* **Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**Instituição Financeira Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço - R\$*Data Publicação Termo ratificação Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Data Cancelamento [Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8148028931 ([Logout](#))